

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 130
TC 130/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

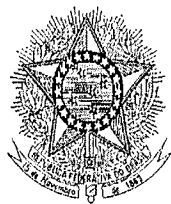
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			28	
2			29	
3			30	
4			31	
5			32	
6			33	
7			34	
8			35	
9			36	
10			37	
11			38	
12			39	
13			40	
14			41	
15			42	
16			43	
17			44	
18			45	
19			46	
20			47	
21			48	
22			49	
23			50	
24			51	
25			52	
26			53	
27			54	





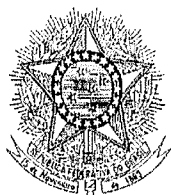
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 130 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com () folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a)
- 3) Check List: fl (04 a)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a)
- 6) Proposta de serviços: fl (07)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (07 a 08)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (09)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (10)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (11)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (12)
- 12) JUCEPE: fl (14 a 16)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (17)
- 14) SICAF: (18)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (19)

- (20)
- 16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl (20)
- 17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (21)
- 18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (22)
- 19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (23)
- 20) Alvará de vigilância sanitária: fl (27)
- 21) Alvará de localização: fl (26)
- 22) Responsabilidade técnica: fl (28)
- 23) Avaliação de instalações: fl (32 a 37)

Isadora

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)



NOME DA OCS: CLIAMU - CLÍNICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	✓		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	✓		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	✓		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	✓		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	✓		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	✓		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	✓		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	✓		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	✓		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	✓		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF .	✓		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	✓		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	✓		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	✓		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	✓		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	✓		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	✓		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	✓		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	✓		

Recife - PE, 14 de maio de 2025

Karina Soares dos Santos - 3º SGT
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

ANEXO IX
MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA - OCS

(CLIAMU – CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife


A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.), **CLIAMU – CLÍNICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR**, estabelecida à **AV. DR. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, Nº 1873, CASA CAIADA, CEP 53130-410, na cidade de OLINDA - PE**, telefones: **(81) 98793.9458 / 3055.0338**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.908.063/0001-67**, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO (CRP-02)** sob o nº **CRP-02/PJ/00487**, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de **PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, NEUROPSICOLOGIA, TERAPIA ABA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, ACOMPANHANTE TERAPEUTICO, PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL, MUSICOTERAPIA, ARTETERAPIA.**

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone **(81) 98793-9458 (SANDRA CABRAL, diretora OU GISELE ARAÚJO, secretaria).**

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **(CLIAMU)**, o Sr(a) **(SANDRA CABRAL)**, **(nº 1.888-515 SDS-PE)**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 23 de abril de 2025.


(SANDRA CABRAL)
(RG 1.888-515)

EM BRANCO

ANEXO X
MODELO DE FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA - OCS

CLIAMU – CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA



Razão Social:	CLIAMU – CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR			
Nome de Fantasia:	NAPEE			
CNPJ:	11.908.063/0001-67			
Especialidade Principal:	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA			
Diretor(a):	SANDRA LÚCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL			
Endereço Sede:	AV. DR. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, Nº 1873, CASA CAIADA, OLINDA - PE CEP 53130-410.			
Telefone Geral:	(81) 98793-9458 / 3055-0338			
FAX Geral:				
E -mail Geral:	napee.adm@gmail.com			
Domicílio bancário para pagamento:	Agência: 1584 Conta Corrente: 578208872-5			
CONTATOS				
Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Sandra Cabral	(81) 99152-4270		napee.adm@gmail.com
Setor de Contratos /Convênios	Sandra Cabral	(81) 98793-9458		napee.adm@gmail.com
Setor de Faturamento	Gisele Araújo	(81) 98793-9458		napee.adm@gmail.com
Emissão de Notas Fiscais	Gisele Araújo	(81) 98793-9458		napee.adm@gmail.com
LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS				
Serviços	Local			Horário de Atendimento
1) 2) 3)	Av. Dr. José Augusto Moreira, 1873, Casa Caiada, Olinda-PE. CEP 53130-410			

Recife - PE, 23 de abril de 2025.


 (SANDRA CABRAL)

EM BRANCO

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS



CLIAMU – CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	PSICOLOGIA	
	PSICOPEDAGOGIA	
	FONOAUDIOLOGIA	
	TERAPIA OCUPACIONAL	
	NEUROPSICOLOGIA	
	NUTRIÇÃO	
	FISIOTERAPIA	
	TERAPIA ABA	
	ACOMPANHANTE TERAPEUTICO	
	PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	
	MUSICOTERAPIA	
	ARTETERAPIA	

B) CORPO CLÍNICO

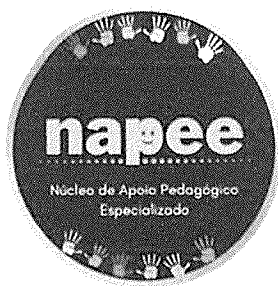
Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
SANDRA CABRAL	CRP 02/10448	PSICOLOGA / PSICOPEDAGOGA
ALEXANDRA SIMÕES	CRP 02/10020	PSICOLOGA / PSICOPEDAGOGA
DANIELLE MENEZES	CRFa 4-13240	FONOAUDIOLOGA
JULYA MEDEIROS	CREFITO 26695-TO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
JULYANNA MORAIS	CRN6 35639	NUTRICIONISTA
ANDREZIA LEOCADIA		PEDAGOGA / PSICOPEDAGOGA
EVÂNIA DO VALE		PEDAGOGA / PSICOPEDAGOGA
ROZANA PEDROSA		PSICOPEDAGOGA
MICHELLE ALBUQUERQUE		PSICOMOTRICISTA RELACIONAL
DANIELA GENUINO		MUSICOTERAPEUTA
LEILA PALMEIRA	ARTE-PE 115/0617	ARTETERAPEUTA

Recife - PE, 23 de abril de 2025.


 (SANDRA CABRAL)

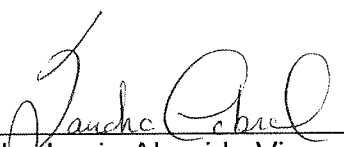
EM BRANCO



RELAÇÃO DE MEMBROS DO CORPO CLÍNICO

- Sandra Cabral – Psicóloga TCC / Psicopedagoga – CRP 02/10448
- Alexandra Simões – Psicóloga TCC / Psicopedagoga – CRP 02/10020
- Danielle Menezes – Fonoaudióloga / Supervisora ABA – CRFa 4-13240
- Julya Medeiros – Terapeuta Ocupacional – CREFITO 26695-TO
- Julyanna Moraes – Nutricionista
- Michelle de Albuquerque – Psicomotricista Relacional
- Leila Palmeira – Arteterapeuta – ARTE-PE 115/0617
- Daniela Genuino – Musicoterapeuta
- Andrézia Leocadia – Pedagoga / Psicopedagoga / AT Escolar
- Rozana Pedrosa – Psicopedagoga
- Evânia do Vale – Pedagoga / Psicopedagoga / AT Escolar
- Juan Bezerra – Educação Física (Educação Especial e Inclusiva)

Olinda, 14 de abril de 2025.



Sandra Lucia Almeida Vianna Cabral
CPF: 415.880.614-34

EM BRANCO

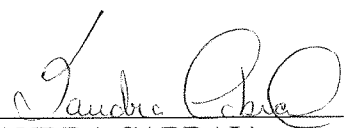
ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS

CLIAMU – CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CLIAMU – CLÍNICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, inscrita no CNPJ sob o nº **11.908.063/0001-67** sediada na **AV. DR. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, Nº 1873, CASA CAIADA, OLINDA – PE, CEP 53130-410** declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 23 de abril de 2025.



(SANDRA CABRAL)
(RG 1.888-515)

EM BRANCO

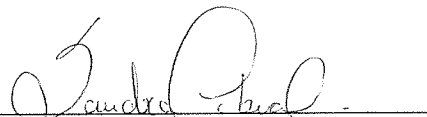
ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE PESSOA JURÍDICA - OCS

CLIAMU – CLÍNICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

CLIAMU – CLÍNICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, inscrita no CNPJ sob o nº **11.908.063/0001-67**, sediada na **AV. DR. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, Nº 1873, CASA CAIADA, OLINDA – PE, CEP 53130-410**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 23 de abril de 2025.


(SANDRA CABRAL)
(RG 1.888-515)

EM BRANCO

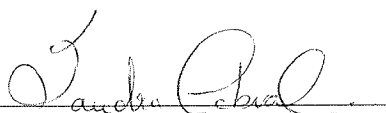
ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO CIVIL E
MILITAR PARA PESSOA JURÍDICA - OCS

CLIAMU – CLÍNICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

CLIAMU – CLÍNICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, inscrita no CNPJ sob o nº **11.908.063/0001-67**, sediada na **AV. DR. JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, Nº 1873, CASA CAIADA, OLINDA – PE, CEP 53130-410**, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, ____ de _____ de _____.
(solicito possibilidade de deixar data em branco)


(SANDRA CABRAL)
(RG 1.888-515)

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME: SANDRA LUCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL 1º HABILITAÇÃO: 10/02/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/03/1964 RECIFE - PE

4ª DATA EMISSÃO: 19/10/2023 10 VALIDADE: 19/10/2028 ACC: **D**

4e DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1888515 SSP PE

4g CPF: 415.880.614-34 5 Nº REGISTRO: 02636835589 9 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: AMELIO SOUTO CABRAL

MARIA LUCIA ALMEIDA VIANA CABRAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Sandra Cabral*

ACC	06	10	11	12	D	10	11	12
A					D1			
A1					BE			
B		19/10/2028			CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: RECIFE, PE

ASSINATURA DO EMISSOR: *Carlos Fernando Ferreira Filho*
 Diretor Presidente
 69996371652
 PE122481631

PERNAMBUCO

2758187255

2758187255

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSTITUCION DA REPÚBLICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA CIVIL
 CARRERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MARIA LUCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 759807 SSP PE

CPF 919.841.814-91 **DATA NASCIMENTO** 02/05/1943

FILIAÇÃO
 FAREL FIALHO VIANNA
 ABIGAIL ALMEIDA VIANNA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 E

Nº REGISTRO 05175610649 **VALIDADE** 10/05/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 27/12/1967

OBSERVAÇÕES
 A

Maria Lucia A. V. Cabral
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RECIFE - PE **DATA EMISSÃO** 11/05/2017

Charles Andrews Sousa Ribeiro
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

76886705181
 PE078410495

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1422259621

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1422259621

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NAPEE - NUCLEO DE APOIO PEDAGOGICO
ESPECIALIZADO LTDA ME
CNPJ nº 11.908.063/0001-67

MARIA LUCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/05/1943, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 919.841.814-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 759807, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA JUDITH LINS, 495, CS 02, BAIRRO NOVO, OLINDA, PE, CEP 53130080, BRASIL.

SANDRA LUCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/03/1964, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 415.880.614-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1888515, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, 3684, APT 1302, CASA CAIADA, OLINDA, PE, CEP 53130540, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NAPEE - NUCLEO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201830983, com sede Avenida Dr Jose Augusto Moreira, 1873 , Casa Caiada Olinda, PE, CEP 53130410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.908.063/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial NAPEE - NUCLEO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CLIAMU - CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
8650003-ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE. 8550302-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. 8650006-ATIVIDADES DE FONAUDIOLOGIA. 8650005-ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL 8592999-ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE. 8592901-ENSINO DE DANÇA 8591100-ENSINO DE ESPORTES. 8599699-OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8650002-ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO 8650004-ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA. 8599603-TREINAMENTO EM INFORMÁTICA..

CNAE FISCAL

8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00 - ensino de esportes
8592-9/01 - ensino de dança
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8599-6/03 - treinamento em informática
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição

Req: 81400002206533

Página 1

10/01/2025

Certifico o Registro em 10/01/2025

Arquivamento 20247920819 de 10/01/2025 Protocolo 247920819 de 08/01/2025 NIRE 26201830983

Nome da empresa CLIAMU - CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173840547691461

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NAPEE - NUCLEO DE APOIO PEDAGOGICO
ESPECIALIZADO LTDA ME
CNPJ nº 11.908.063/0001-67



8650-0/04 - atividades de fisioterapia
8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional
8650-0/06 - atividades de fonoaudiologia

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em OLINDA - PE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

OLINDA, 23 de dezembro de 2024.

MARIA LUCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL

SANDRA LUCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL

Req: 81400002206533

Página 2

10/01/2025

Certifico o Registro em 10/01/2025

Arquivamento 20247920819 de 10/01/2025 Protocolo 247920819 de 08/01/2025 NIRE 26201830983

Nome da empresa CLIAMU - CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173840547691461

EM BRANCO



247920819



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLIAMU - CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA
PROTOCOLO	247920819 - 08/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26201830983
CNPJ 11.908.063/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2025
SOB N: 20247920819

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 41588061434 - SANDRA LUCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL - Assinado em 10/01/2025 às 10:16:23
Cpf: 91984181491 - MARIA LUCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL - Assinado em 10/01/2025 às 10:16:23

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

10/01/2025

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.908.063/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2010
NOME EMPRESARIAL CLIAMU - CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAPEE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DR JOSE AUGUSTO MOREIRA	NÚMERO 1873	COMPLEMENTO *****
CEP 53.130-410	BAIRRO/DISTRITO CASA CAIADA	MUNICÍPIO OLINDA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO NAPEE.ADM@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 9152-4270		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2025** às **11:45:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.908.063/0001-67 DUNS®: 90*****69
Razão Social: CLIAMU - CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA
Nome Fantasia: NAPEE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/07/2025
Receita Municipal	Validade:	22/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIAMU - CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ: 11.908.063/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:35 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **9AD2.3947.AE71.17EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.908.063/0001-67
Razão Social: NAPEE NUCLEO DE APOIO PEDAGOGICO ESPEC
Endereço: AV GUARARAPES 817 APT 01 / JARDIM ATLANTICO / OLINDA / PE / 53140-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

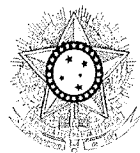
Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040421521802299376

Informação obtida em 15/04/2025 10:52:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLIAMU - CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.908.063/0001-67

Certidão nº: 21165392/2025

Expedição: 15/04/2025, às 10:53:31

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIAMU - CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.908.063/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

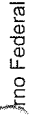
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 15/04/2025 11:00:29

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 11908063000167

Cadastro: CEIS

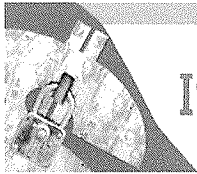
Nome sancionado: CLIAMU CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

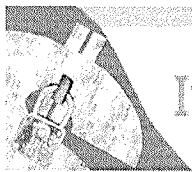
Certifico que nesta data (15/04/2025 às 11:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.908.063/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67FE.69D8.1D6F.C488 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (25/04/2025 às 10:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 415.880.614-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680B.9312.A2D0.B010 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SANDRA LUCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL

CPF/CNPJ: 415.880.614-34

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:51:00 do dia 25/04/2025 , com validade até o dia 25/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ojLx9y9wltumJ14qbfjm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Olinda (PMO)
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (SEMAPU)
Secretaria-Executiva de Controle Urbano e Ambiental (SECUA)
Diretoria de Licenciamento e Habite-se (DLH)
Departamento de Licenciamento e Habite-se (DLH)

**DECLARAÇÃO****Nº. 0015/2025****IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ
CLIAMU - CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA	11.908.063/0001-67

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Localização:				
Rua e Nº. AVENIDA DR JOSE AUGUSTO MOREIRA, 1873				
Lote:	Quadra:	Loteamento:	Bairro:	Município:
			CASA CAIADA	OLINDA-PE

PROCESSO

Processo Nº:	Data Entrada:
247920819	02/04/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa acima descrita solicitou processo de alvará de funcionamento sob nº 247920819. O qual se encontra em tramitação nesta Secretaria.

Olinda, 25 de abril de 2025

YASMIN RAYLLA
AVELINO DA
SILVA:70472782495

Assinado de forma digital por
YASMIN RAYLLA AVELINO DA
SILVA:70472782495
Dados: 2025.04.25 12:28:13
-03'00'

Yasmin Raylla Avelino**Mat.: 71715-0****Chefe do Depto de Licenciamento e Habite-se**

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E HABITE-SE Estrada do Bonsucesso, 306, Bonsucesso, Olinda-PE. CEP: 53.240-150 Fone: (81) 3429-6287. E-mail: dlh.olinda@gmail.com CNPJ PMO: 10.404.184/0001-09		
Sandro oliveira	Z:\Arquivos diversos\DLH - Olinda\Alvarás e Certidões\Declarações\2025\015_Declaracão-PEP2400333431.odt	1 de 1

EM BRANCO

01/03/2006 13:14

Secretaria de Defesa Civil
Diretoria de Defesa Civil
Departamento de Defesa Civil

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

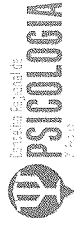
Com a finalidade de avaliar o desempenho da CLÍNICA DE ATIVIDADES
RECREATIVAS DA UNIDADE MILITAR DE DEFESA CIVIL, 1800 - DAU, situada
no bairro Santa Cruz, cidade de Curitiba, Paraná, para ATIVIDADES DE PSICOLOGIA
E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o plano de trabalho apresentado
em 2005.

Atenciosamente,
O Diretor de Defesa Civil

EDU
Diretor de Defesa Civil
1800 - DAU

01/03/2006 13:14

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Registro: CRP-02/PJ/00487

Data de registro: 18/08/2015

Validade: 31/03/2026

CNPJ: 11.908.063/0001-67

Razão Social: NAPEE - NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO LTDA ME

Nome Fantasia: *****

Endereço: RUA MANOEL GRACILIANO DE SOUZA, 295, 295 - JARDIM ATLANTICO

CEP:

Município / UF: Olinda / PE

Atividades:

Responsáveis Técnicas (os):

SSANDRA LÚCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL CRP-02/10448; ALEXANDRA SIMOES CORREA DE ALBUQUERQUE CRP-02/10020;

Certificamos que a pessoa jurídica citada, encontra-se regularmente inscrita junto a este CRP-02. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 31/03/2026. O certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

RECIFE, 23 de abril de 2025.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://cfp.brctotal.com/crp12/pgsprocessor/ConsultarCertidao.aspx> com este código:
23042.02510.06165.10530



EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **SANDRA LÚCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL**, Registro Conselho nº 10448 está inscrito(a) neste Conselho desde **06/04/1998**. Certifica estar a(o) Psicóloga(o) em dia com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia até o exercício de 2025 e que não há registro de condenação à penalidade, por infração ética, com trânsito em julgado nos últimos 2(dois) anos .

Outrossim, declaramos que para exercer a profissão de psicólogo no território brasileiro é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Psicologia da região onde pretende atuar, uma vez que a profissão é regulamentada através de Lei Federal (Lei Nº.4119, de 27/08/1962 e Decreto Nº.53.464, de 21/01/1964). Sendo assim, o(a) profissional supracitado(a) está habilitado(a) para o exercício profissional nesta Unidade Federativa.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração terá validade de 30(trinta) dias a contar desta data.

Nada mais a declarar.

RECIFE, 09 de abril de 2025.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp02/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

09042.02510.28181.9809

EM BRANCO



Faculdade de Ciências Humanas de Olinda - FACHO - PE

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda - PE no uso de suas atribuições tendo em vista a

conclusão do Curso de Psicologia
no 1º semestre do ano 1988 e colação de grau em 11 / 08 / 1988 confere o

título de Psicólogo
a Andra Lucia Cabral de Paiva
identidade nº 1.888.515 órgão expedidor PE - FACHO
filho(a) de Amélio Couto Cabral e Maria Lucia Almeida Dian
na Cabral Pernambuco no dia 26 / 03 / 1964

nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os

direitos e prerrogativas legais. Serviço de Registro de Pessoas
Olinda, 18 de novembro de 1997

Andra Lucia Cabral de Paiva
Andra Lucia Cabral de Paiva
Secretária

Andra Lucia Cabral de Paiva
Diplomado
Diretor



Curso de Psicologia - Licenciatura Plena
Reconhecido através do Decreto nº 78.669/76,
publicado no D.O. 05.11.1976.

Curso de Formação de Psicólogo

Reconhecido pela Portaria 505/81, publicada no D.O.
26.08.1981.

APOSTILA

Faculdade de Ciências Humanas de Olinda - FACHO
O Diplomado concluiu nesta Faculdade a habilitação em
Licenciatura Plena em Psicologia
e Formação de Psicólogo em 1988/1.

18 / 11 / 1997.
Joa. de Senades F. Simiy
DIRETOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal de Pernambuco
Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 438

no Livro Ps-8 folha 219 de acordo com o
processo nº 05638/97 SRP

Manic do Carmo Riso Rodrigues
Encarregado dos Registros

Em 10 de Março do ano de 1997
Manice G. Ferreira
Chefe do Serviço de Registro de Diplomas

Manice G. Ferreira

Registro feito (delegação) de competência do Departamento de Assuntos Universitários, pela Portaria Ministerial nº 71, de 21/10/77, nos termos da Portaria Ministerial nº 726, da mesma data. E sob delegação de competência do Magnífico Reitor da UFPE, Portaria nº 242, de 14/02/95.

Jr. Maria de Lourdes Florrindo Diniz
Diretora

F. Maria de Vasconcelos OSR
Secretaria Reg. nº 0.39


Registro feito por delegação de competência do Departamento de Assuntos Universitários, nos termos da Portaria nº 71 de 21/10/77, nos termos da Portaria Ministerial nº 726 da mesma data, e Portaria ESU/MED nº 30/79, a subdelegação de competência do Magnífico Reitor da UFPE, Portaria nº 242 de 14/02/95.


10/11/1997
Manice G. Ferreira

PSICOLOGIA
 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1964
 CPF: 415.880.614-34

RG: 1.888.515 SSP
 UF: PE

FOTOGRAFIA: 

ASSINATURA DO PSICÓLOGO: 

PSICOLOGIA
 CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

REGISTRO: 2ª
 INSCRIÇÃO: 10448
 DATA DE REGISTRO: 08/04/1998

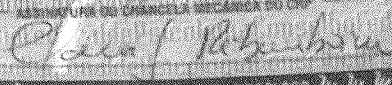
JURISDIÇÃO: PE/FN
 VIA: 2

NOME: SANDRA LÚCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL

FILIAÇÃO: AMELIO SOUTO CABRAL MARIA LÚCIA A. VIANA CABRAL

NATURALIDADE: RECIFE - PE

NACIONALIDADE: Brasileira
 DATA DE EMISSÃO: 05/04/2006

ASSINATURA DO CARTEIRO REGISTRADO DO CRP: 

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

AMBULATÓRIOS E CLÍNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL: CLIAMU - Clínica de Atendimento multi-disciplinar
NOME DE FANTASIA (se for o caso): NAPEE
CNPJ: 11.908.063/0001-67
Endereço: Av. Dr. José Augusto Moreira, 1873 - Casa caiada, Olinda/PE.
Fone: (81) 98793-9458 / 3055-0338
Turno de Atendimento: manhã e tarde

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

Serviços: Psicologia; Neuropsicologia; Psicopedagogia; Fonoaudiologia; Nutrição; Terapia Ocupacional; Terapia ABA; Acompanhamento terapêutico; musicoterapia; Arteterapia; Psicomotricidade relacional.

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X	
As condições físicas são adequadas?	X	
Tem sistema de climatização?	X	
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X	
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades?	X	
Existem sanitários para os usuários?	X	
Existem sanitários acessíveis?	X	
Existe trocador/fraldário?		X
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X	
O tipo de atendimento é por agendamento?	X	
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		X
O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias?	X	
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X	
Existem sanitários para os usuários?	X	
Existem sanitários acessíveis?	X	
Existe trocador/fraldário?		X
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X	
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X
O local é de fácil acesso?	X	
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X	
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	X	
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X	
Existe estacionamento?	X	
O estacionamento é pago?		X

ATIVIDADES INVASIVAS	SIM	NÃO
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?		
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?		
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?		
Há carrinho de emergência?		
Há médico anestesista?		
São realizadas atividades pré-anestésicas?		
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?		
Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica?		

EM BRANCO

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO	SIM	NÃO
Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização?		
É localizada em área de circulação restrita?		
Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação?		
Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais?		
Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais?		
Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem?		
Há controle da data de esterilização do material estocado?		
Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização?		
Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização?		
Há Serviço de Esterilização Terceirizado?		

FARMÁCIA	SIM	NÃO
O armazenamento de medicamentos adequados?		
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?		
Com termômetro de máxima e mínima?		
Há controle de data de validade?		
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?		
Há padronização dos medicamentos dispensados?		
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados?		
Há controle sobre psicoterápicos?		
A portaria 344/98 MS é cumprida?		
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico?		

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	SIM	NÃO
O prontuário médico é individualizado?	ℓ	
O sistema de arquivo é informatizado?		ℓ
São elaborados relatórios/boletins de produção?	ℓ	

EM BRANCO

LIMPEZA	SIM	NÃO
O serviço de limpeza é próprio?	X	
O serviço de limpeza é terceirizado?		X
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X	
Os funcionários são uniformizados?	X	
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X	
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X	
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X	
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?		X
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?		X

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 14 de maio de 2025
nas dependências da sede do CLIAMO - clínica de Atendimento multidisciplinar,
constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos
pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para
prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo,
portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 14 de maio de 2025.

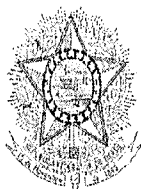
WANESSA de O. Fojéu M. da Fonseca
2º Ten. Dentista
PRO-PE 10.861
Id.: 0713143378 MD/EB

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Inon Damtun Coutinho de Moura

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CRENCIADO: CLIAMU – CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR
LTDA

Nome de Fantasia: **NAPEE**

OBJETO: Prestação de serviços de **TERAPIA MULTIDISCIPLINAR**

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 130/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) CLIAMU – CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR LTDA, com sede situada à Av. Dr. José Augusto Moreira, nº 1873 – Casa Caiada - Olinda - PE, CEP: 53130-410, inscrito no CNPJ sob o Nr **11.908.063/0001-67**, neste ato representado pelo Sra SANDRA LUCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL, portadora da cédula de identidade Nr 1888515/SSP-PE, CPF Nr 415.880.614-34, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O Objeto deste Termo de Credenciamento é regular a prestação de serviços de saúde na área de **terapia multidisciplinar**, pelo **Credenciado**, aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime **ambulatorial**.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial pelo credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 130/2025 - OCS - fl. nº 2)

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de ____ de 20__, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498
Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.			

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 130/2025 - OCS - fl. nº 3)

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais).

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A solicitação do encaminhamento para realização dos serviços em OCS credenciada será feita após avaliar o custo-benefício, a conveniência do encaminhamento, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de medicina física e reabilitação, dentre os disponíveis na rede de Credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **cláusula décima primeira**, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 A Guia de Encaminhamento autorizará o tratamento para período de **até 30 (trinta) dias**, sendo o **beneficiário** responsável por providenciar junto ao **Credenciante** a GE para as sessões do mês seguinte.

EM BRANCO

6.2.5 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.6 A execução de tratamentos paralelos e procedimentos complementares nas instalações do próprio **Credenciado** deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção FuSEX para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado**, não poderá realizar cobranças relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do ANEXO XIV, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os procedimentos não cobertos devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 Caso haja solicitação por parte do **beneficiário** pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo **Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a cobrança diretamente ao **beneficiário**, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 Fica expressamente proibido ao **Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.4 Plano de Tratamento e Relatório de Tratamento

6.4.1 Inicialmente os **beneficiários** serão encaminhados com uma Guia de Encaminhamento para **avaliação inicial**, na qual o profissional do **Credenciado** elaborará um **Plano de Tratamento** que será apresentado ao **Credenciante**, para autorização do tratamento e emissão de Guia de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.2. O **Plano de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10)**, **frequência do acompanhamento** e **previsão da duração do tratamento, identificação do beneficiário e do Credenciado**.

6.4.3 A cada seis meses de tratamento será apresentado ao **Credenciante** um **Relatório de Tratamento**, requisito para autorização da continuidade do tratamento e emissão de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.4 O **Relatório de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10)**, **data de início do tratamento**, com a devida justificativa, que somente será considerado



EM BRANCO

autorizado após emissão de nova Guia de Encaminhamento. O novo Plano de Tratamento será submetido à análise prévia pelo **Credenciante**, ficando a critério deste autorizar a continuidade com o **Credenciado** ou não.

6.5 Condições de Atendimento

6.5.1 **Tratamento nas áreas de reabilitação, exceto psicoterapia**, está limitado a **08 (oito) sessões em um período de 30 dias**, caso haja necessidade de um número maior de sessões no período de 30 (trinta) dias, o **Credenciado** solicitará por escrito ao **Credenciante** o número excedente de sessões. Quando o **beneficiário** necessitar de **tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação**, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, **separadamente**.

6.5.2 **Tratamento na área de Psicoterapia** está limitado a **04 (quatro) sessões em um período de 30 (trinta) dias**, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de mais 04 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional do **Credenciado**, desde que homologada por médico militar.

6.5.3 Fica fixado em **50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão**, nas diferentes áreas de atendimento.

6.5.4 **Reabilitação de pacientes em regime domiciliar** será prestada somente em caráter excepcional quando, a critério médico, houver necessidade ou conveniência de se prestar o atendimento ao paciente em sua residência. **Não será remunerado o deslocamento do Credenciado, para atendimento domiciliar.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 75.859,92 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos BENEFICIÁRIOS**, incluindo:

- a) **Definição do prognóstico e avaliação do potencial de reabilitação;**
- b) **Planejamento e prescrição do tratamento;**
- c) **Coadjuvação e apoio das diferentes ações médico-cirúrgicas;**
- d) **Facilitação e estímulo dos processos de recuperação e regeneração natural;** e
- e) **Estímulo de maximização e compensação das capacidades residuais.**

7.4 Somam-se aos serviços supracitados, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

EM BRANCO



CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante. É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento,

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços Credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externa do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 130/2025 - OCS - fl. nº 8)

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **CRENCENCIADO** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros

EM BRANCO

de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

EM BRANCO

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do CREDENCIADO, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços Credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

EM BRANCO



14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

EM BRANCO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA LUCIA ALMEIDA VIANNA CABRAL
Data: 28/05/2025 10:12:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA LUCIA ALMEIDA
VIANNA CABRAL

NAPPE
Idt Nr 1888515/SSP-PE

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA –

1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Col Med OEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTI-AÉREA - ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2025

O Primeiro Tenente Lucas Piato de Sousa da Nona Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola) - Forte Marechal Hermes, Quartel do Exército Brasileiro, no uso de suas atribuições e de acordo com a instauração da Portaria nº 031/CMDO, da Nona Bateria Antiaérea (Es), de 15 de maio de 2025 do Comandante da Nona Bateria Antiaérea (Es), vem por meio desta notificar a senhora Suzana Bastos Guimarães, sindicalizada, sobre os fatos a que se refere a sindicância que tem por objetivo averiguar os responsáveis pela apropriação indevida dos valores recebidos após a cessão de uso do pensionista militar LAUDYR CORREIA BASTO. Com isso, solicita vossa comparecimento a 9 Bateria Antiaérea (Es), quartel do Exército situado a Rua Compositor Benedito Lacerda 300, Centro, Macaé-RJ, CEP 27.913-000, por telefone (21) 97920-0069 (whatsapp) ou por e-mail eletrônico lucaspi@sllve.com, em até 03 (três) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Informa-se, por oportuno, que já foram realizadas tentativas de notificação via Correios, sem que se obtivesse êxito.

Cap. Bruno Trentini Lopes Ribeiro
Comandante da 9 Bateria Antiaérea

38ª BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90004/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64064004397/20211, publicada no D.O.U de 13/06/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes hormonais para o Posto Médico de Guarnição de Vila Velha Novo Edital: 25/06/2025 das 09h30 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Praia de Piratininga, S/n - Praia da Prainha - VILA VELHA - ES Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2025, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO GARCIA PEREIRA
Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 24/06/2025) 160093-00001-2025NE00001

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

12ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE- MONTANHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CAC COM CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) CANCELADO NO SisFPC - 12º BIL MTH

NOTIFICAÇÃO - Objeto: Notificação Sobre Medida Administrativa Referente a Certificado de Registro (CR) e acervos de Colecionador, Atrador Desportivo e Caçador Excepcional (CAC)

O Comandante do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, no exercício de sua competência prevista no Decreto nº 10.030, de 30 SET 19 (Regulamento de Produtos Controlados), após o encerramento de Processos Administrativos (PA) instaurados a fim de apurar a situação atual de Colecionadores, Atradores Desportivos e Caçadores Excepcionais (CAC) com Certificados de Registros (CR) no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) com status "CANCELADOS, VENCIDOS E/OU SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE", e após frustradas as tentativas de notificações dos CAC, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) e/ou presencialmente, cumprindo o disposto no art. 26, 54º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 3º, § 3 da Portaria nº 42/2020 - COLOG, NOTIFICA os Colecionadores, Atradores Desportivos e Caçadores Excepcionais (CAC) a seguir relacionados, não localizados nos endereços apostilados e cadastrados no banco de dados do SIGMA, possuidores de Certificado de Registro (CR) - Pessoa Física, EM POSSE OU NÃO de Produto Controlado pelo Exército, para informar que ACOLHEU os pareceres dos Encarregados de Processos Administrativos para Cancelamento de Certificados de Registros (PAC CR), que os respectivos CR, conforme previsto no Inciso II do art. 67 e art. 66 do Decreto nº 10.030/2019, foram CANCELADOS no SIGMA pelos motivos que se seguem, e para que aqueles que possuam ACERVO de CAC PROVIDENCIEM, dentro de 90 (noventa) dias contínuos, contados da data desta publicação, observadas as determinações do Decreto nº 11.615/2023, Portaria nº 166/2023-COLOG/C EX e demais normas vigentes sobre PCE, as medidas administrativas e/ou um dos seguintes destinos aos PCE: a) solicitar a concessão de novo registro; b) transferência para pessoa física ou jurídica autorizada; c) entrega à Polícia Federal, nos termos do art. 31 da Lei nº 10.826/2003 (quando o destino for a entrega à Polícia Federal, o titular do registro deverá informar ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados os dados dos PCE, mediante a apresentação de documento comprobatório da Polícia Federal). Não havendo manifestação do administrado, esgotado o prazo, o Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) informará ao órgão de polícia judiciária a situação irregular de posse de Produto Controlado pelo Exército. Os Despachos de cancelamentos de CR, referentes aos Processos Administrativos para Cancelamento de Certificados de Registros, foram publicados em documento oficial do Exército e se encontram arquivados na AgeFPC/12º BIL MTH:

Nr do CR: 66383 - nome: ARGÊU FRANCISCO GONÇALVES ANDRADE - CPF: ***.364.496-**- PAC CR Nº 64060.006112/2024-28 - perda de idoneidade; Nr do CR: 716222 - ARNALDO DA SILVA NETO - CPF: ***.534.026-**- PAC CR Nº 64060.006282/2024-11 - perda de idoneidade; Nr do CR: 730653 - CELSO HENRIQUE REBELO LEONARDO - CPF: ***.989.056-**- PAC CR Nº 64060.006206/2024-05 - PAC CR Nº 64060.006206/2024-05 - perda de idoneidade; Nr do CR: 748934 - EDUARDO HENRIQUE FONTE BOA MEIRELES - CPF: ***.386.956-**- PAC CR Nº 64060.006250/2024-15 - perda de idoneidade; Nr do CR: 836311 - FABRÍCIO FAUSTO RIBEIRO - CPF: ***.558.176-**- PAC CR Nº 64060.006420/2024-53 - perda de idoneidade; Nr do CR: 603883 - ISAIAS SOUZA GONÇALVES - CPF: ***.488.676-**- PAC CR Nº 64060.006520/2024-80 - perda de idoneidade; Nr do CR: 959432 - GERALDO LUZIANO GONÇALVES - CPF: ***.105.602-**- PAC CR Nº do CR: 64060.006533/2024-59 - perda de idoneidade; Nr do CR: 899270 - IGOR RODRIGUES FRAZÃO - CPF: ***.691.296-**- PAC CR Nº 64060.006511/2024-18 - perda de idoneidade; Nr do CR: 956927 - MILTON GERALDO DE FARIA - CPF: ***.244.986-**- PAC CR Nº 64060.005972/2024-44 - perda de idoneidade; Nr do CR: 653087 - PABLO HENRIQUE PONTES RODRIGUES - CPF: ***.376.576-**- PAC CR Nº 64060.006648/2024-43 - perda de idoneidade; Nr do CR: 213240 - WELINGTON JONES DA SILVA - CPF: ***.590.756-**- PAC CR Nº 64060.005910/2024-32 - término de validade do registro de CAC e inércia do titular; Nr do CR: 469709 - WELINGTON SOARES DA SILVA - CPF: ***.627.196-**- PAC CR Nº 64060.006722/2024-21 - perda de idoneidade; Nr do CR: 390633 - WESLEY DOUGLAS DA SILVA - CPF: ***.473.936-**- PAC CR Nº 64060.006720/2024-32 - perda de idoneidade; e Nr do CR: 166453 - WILLIAM BRENNER GOMES DA SILVA - CPF: ***.611.586-**- PAC CR Nº 64060.005030/2024-83 - término de validade do registro de CAC e inércia do titular.

NOTIFICA, ainda, para que, se assim o desejarem, conforme previsto nos arts. 56, 58, 59, 66 e 67 da Lei nº 9.784/1999, interponham no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital de Notificação, o Recurso Administrativo das decisões referentes aos supracitados PAC CR.

A documentação deverá ser dirigida ao Cel MURILO ALBIERO, Comandante do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, e remetida ao entregue na AgeFPC/12º BIL MTH, situado na Rua Tenente Brito Melo, S/nº, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 30180-070 ou encaminhada pelo e-mail: sfp@12bilmtb.eb.mil.br.

MURILO ALBIERO - Cel
Comandante do 12º BIL MTH

4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DEFESA PREVIA - CERTIFICADO DE REGISTRO SUSPENSO TEMPORARIAMENTE - NR 05/2025

O comandante da 4 Companhia de Comunicações Leve de Montanha, situada na Avenida Perimetral Sul, nr 1.200, Bairro São Francisco, CEP: 31255-040 - Belo Horizonte - MG, no exercício de sua competência prevista na forma do artigo 44 da Lei 9784/99, NOTIFICA, o Caçador excepcional, Atrador e Colecionador, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que providencie, dentro de 10 (dez) dias, a sua DEFESA PREVIA em razão do Processo Administrativo que ora inicia com a alteração do status do Certificado de Registro no SIGMA de ATIVO para SUSPENSO TEMPORARIAMENTE: ANDRÉ FELIPE AMARAL DA CUNHA, Ofício nr 437-SFPC/2 Secao/4 Cia Com L Mth, de 18 JUN 2025 (NOTIFICACAO).

FELIPE CORREIA MACIEL - Capitão
Ordenador de Despesas da 4 Cia Com L Mth

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2025 - UASG 160203

Número do Contrato: 24/2022.

Nº Processo: 64040.001984/2022-76.

Pregão. Nº 11/2022. Contratante: 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 10.981.039/0001-90 - L VASCONCELOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 24/2025 por mais 12 (doze) meses a contar de 21/06/2025 a 21/06/2026. Reajustar em 8,84% o valor dos serviços constantes correspondentes a variação positiva do ipca (ibge). Vigência: 21/06/2025 a 21/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 183.624,74. Data de Assinatura: 18/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2025).

6ª REGIÃO MILITAR

35ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 - UASG 160028

Nº Processo: 64063.000968/2025-41.

Pregão Nº 90001/2025. Contratante: 35ª BATALHÃO DE INFANTARIA.

Contratado: 36.213.051/0001-49 - SERTAO ARTIGOS MILITARES LTDA. Objeto: Cessão de uso, sob regime oneroso, de espaço físico medindo 10,81 m² de área, destinado à instalação e ao funcionamento de um bazar militar para venda de uniformes e artigos militares, visando atender as necessidades do 35º batalhão de infantaria, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 18/06/2025 a 17/06/2027. Valor Total: R\$ 10.484,64. Data de Assinatura: 18/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 88/2025 - UASG 160028

Número do Contrato: 100/2021.

Nº Processo: 64063.007005/2020-19.

Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: 35ª BATALHÃO DE INFANTARIA. Contratado: 10.255.534/0002-01 - NUTRICLIN CLINICA DE NUTRICAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo e firmado para modificar a "cláusula sétima - da vigência", "cláusula oitava - da dotação orçamentária", do contrato ora aditado, conforme itens 2 (dois) e 3 (três), do presente termo aditivo. Vigência: 22/06/2025 a 21/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 22/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2025 - UASG 160028

Número do Contrato: 1/2022.

Nº Processo: 64063.001823/2022-53.

Pregão. Nº 1/2022. Contratante: 35ª BATALHÃO DE INFANTARIA. Contratado: US.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 0001/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20 de junho de 2025 a 19 de junho de 2026, nos termos do inciso II do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993, realizar o reajuste previsto em contrato firmado entre as partes de nº 0001/2022, aplicando-se o índice ipca nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 58.640,53. Data de Assinatura: 18/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2025).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583011276202397.

Inexigibilidade Nº 135/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

Contratado: 55.201.092/0001-60 - ESPAÇO RECRIAR CENTRO DE TERAPIAS LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde(ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 02/06/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 02/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583011276202397.

Inexigibilidade Nº 134/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

Contratado: 11.908.063/0001-67 - CIAMU - CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde(ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 02/06/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 02/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2025).



EM BRANCO